



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Junho de 2003



Série

Número 60

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 60/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais com a assistência técnica na elaboração e implementação do Sistema da Qualidade, com vista à acreditação do Laboratório de Metrologia da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 61/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 241/2002 da “ZONA BALNEAR E PROTECÇÃO MARÍTIMA DE SÃO VICENTE”.

Portaria n.º 62/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 26/2003 da “ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO”.

Portaria n.º 63/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 23/2003 de “VIARÁPIDA MACHICO - CANIÇAL, TROÇO ENTRE O NÓ DO CANIÇAL E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

Portaria n.º 64/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 3/2003 da “VARIANTE À E.R. 104, VILADARIBEIRABRAVA- 2.ª FASE - TROÇO II”.

Portaria n.º 65/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 179/2002 da “VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/S. VICENTE - 2.ª FASE”.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 66/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar no fornecimento de refeições aos Lares Bela Vista, Nossa Senhora do Bom Caminho, Santa Isabel e Centro Polivalente do Funchal.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 67/2003

Prorroga o prazo para a transformação dos actuais postos de medicamentos em postos farmacêuticos móveis.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 68/2003

Dá nova redacção à alínea a) dos artigos 26.º e 27.º da Portaria n.º 185/2001, de 27 de Dezembro.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 60/2003**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo, Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais com a assistência técnica na elaboração e implementação do Sistema da Qualidade, com vista à acreditação do Laboratório de Metrologia da Madeira, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 200316.503,03€
Ano económico de 200411.520,98€

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2003 (IVA incluído à taxa de 13%), será suportada pela rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Código de Classificação Económica 02.02.14-X, inscrita no Orçamento da RAM para 2003.

- 3.º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 17 de Março de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 61/2003**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 241/2002 “ZONA BALNEAR E PROTECÇÃO MARÍTIMA DE SÃO VICENTE”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003€ 481.408,00
Ano económico de 2004€ 3.055.532,90

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 44 Subdivisão 32 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/05/15.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES (em exercício), José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 62/2003

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 26/2003 “ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE SANTO ANTÓNIO”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003€ 27.842,07
Ano económico de 2004€ 119.843,28
Ano económico de 2005€ 108.960,25

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 13 Subdivisão 01 Classificação económica 02.02.14 do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/05/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 63/2003

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 23/2003 “VIARÁPIDA MACHICO - CANIÇAL, TROÇO ENTRE O NÓ DO CANIÇAL E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003€ 3.495.903,60
Ano económico de 2004€ 51.887.475,60
Ano económico de 2005€ 2.020.620,80

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 18 Classificação económica 07.01.04 do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/05/29.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 64/2003

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 3/2003 “VARIANTE À E.R. 104, VILA DA RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE - TROÇO II”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003€ 2.130.871,67
Ano económico de 2004€ 38.515.228,33

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 12 Classificação económica 07.01.04X do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/05/29.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Portaria n.º 65/2003

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social e Transportes, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos do processo n.º 179/2002 “VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO /S. VICENTE - 2.ª FASE”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003€ 1.320.823,02
Ano económico de 2004€ 26.364.176,98

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 06 Capítulo 50 Divisão 04 Subdivisão 17 Classificação económica 07.01.04X do Orçamento da RAM para 2003.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2003/05/29.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS
E DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 66/2003**

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro e do artigo

22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar ao fornecimento de refeições aos Lares Bela Vista, Nossa Senhora do Bom Caminho, Santa Isabel e Centro Polivalente do Funchal, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2003570.458,25€
Ano económico de 2004570.458,25€

- 2 - A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica D 11008/D.02.01.05 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 3 de Abril de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 67/2003**

A Portaria n.º 936-A/99 de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde, aplicada à Região pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, estabeleceu no seu art.º 18 n.º 4 o prazo de três anos a contar da sua entrada em vigor, para a transformação dos actuais postos de medicamentos, que não forem substituídos por farmácias, em postos farmacêuticos móveis. Por seu turno a Portaria n.º 1397/2002, de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde, aplicada à Região através da Portaria n.º 5/2003, de 22 de Janeiro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais veio prorrogar aquele prazo por mais um ano. Paralelamente e em execução do disposto nas portarias supra referidas, foi aprovado o Despacho 22 618/2002, de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde, aplicado à Região através do Despacho n.º 2/2003, de 15 de Janeiro da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, posteriormente alterado pelo Despacho n.º 2244/2003, de 4 de Fevereiro, do Ministério da Saúde o qual consagra, as condições a que deve obedecer a instalação e funcionamento dos postos farmacêuticos móveis e a transformação dos actuais postos de medicamentos, estabelecendo designadamente o prazo de 90 dias, para os titulares dos actuais postos de medicamentos requererem a sua substituição por postos farmacêuticos móveis;

Considerando que, os postos de medicamentos surgiram como uma solução transitória para a cobertura farmacêutica das populações, para os locais onde não existiam farmácias;

Considerando que, da parte dos proprietários dos actuais postos de medicamentos, pode inexistir interesse na sua transformação em postos farmacêuticos móveis, dado que na Região foram abertos concursos públicos para instalação de novas farmácias em todos os locais onde se encontram em funcionamento os postos de medicamentos existentes;

Considerando que, são morosos os trâmites dos processos dos concursos públicos para instalação de novas farmácias, e que por razões de cobertura farmacêutica às populações, é fundado o interesse público na manutenção do funcionamento dos postos de medicamentos;

Assim e por razões de interesse público de necessidade de assistência farmacêutica às populações, e ao abrigo das alíneas e) e i) do n.º 2 do art.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2003/M, de 1 de Fevereiro de 2003, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais o seguinte:

- 1.º - O prazo estabelecido no art.º 18 n.º 4 da Portaria n.º 936-A/99 de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde, aplicada à Região pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, prorrogado pela Portaria n.º 1397/2002, de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde, aplicada à Região através da Portaria n.º 5/2003, de 22 de Janeiro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para a transformação dos actuais postos de medicamentos, em postos farmacêuticos móveis, é prorrogado, na Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 365 dias a contar do dia 23 de Outubro de 2003.
- 2.º - Os titulares dos actuais postos de medicamentos devem requerer a respectiva substituição por postos de medicamentos móveis até 90 dias antes do *términus* do prazo de prorrogação a que se refere o número anterior.
- 3.º - O disposto na presente portaria não prejudica o disposto no art.º 18 n.º 2 da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, do Ministério da Saúde.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Assinada em 30 de Maio de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 68/2003

Considerando que a Portaria n.º 185/2001, de 31 de Dezembro, veio definir as regras de aplicação do regime de reestruturação e de reconversão das vinhas na Região Autónoma da Madeira, nos termos dos artigos 11.º a 15.º do Regulamento (CE) n.º 1493/99, do Conselho, de 17 de Maio, e do Regulamento (CE) n.º 1227/2000, da Comissão, de 31 de Maio, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento (CE) n.º 784/2001, da Comissão, de 23 de Abril;

Considerando que a partir do início do corrente ano, o sector da vitivinicultura passou a ser tutelado pelo Instituto do Vinho da Madeira;

Considerando que, conseqüentemente, urge alterar as competências que decorrem da referida Portaria n.º 185/2001, de 31 de Dezembro, da Direcção Regional de Agricultura para o Instituto do Vinho da Madeira.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção e numeração introduzida pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

- 1.º - A alínea a) do artigo 26.º e o artigo 27.º da Portaria n.º 185/2001, de 31 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 26.º

No âmbito da execução do regime de apoio, compete às seguintes entidades:

- a) Instituto do Vinho da Madeira (IVM):
 - i)
 - ii)
 - iii)
 - iv)
 - v)
- b)
- i)
- ii)
- iii)
- iv)
- v)
- c)
- i)
- ii)

«Artigo 27.º

É criada uma comissão de avaliação regional do regime de apoio, coordenada pelo Instituto do Vinho da Madeira (IVM) e constituída por este Instituto e pelo Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP), que tem por objectivo efectuar a avaliação da aplicação do regime de apoio e da concretização dos objectivos estratégicos e programáticos que lhe estão subjacentes.

- 2.º - O disposto na presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)